



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.753, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.744, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.744, de 09 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º – O Poder Executivo deverá efetuar o pagamento do abono nos meses de julho e dezembro.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manga, MG, 23 de junho de 2010.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal